ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.037/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Prorrogada a Cedência do Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA,** brasileiro, casado, Supervisor Escolar 40 horas, matrícula nº. 1119, para o município de Vilhena, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a contar de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, consubstanciado no ofício nº. 122/2.014/SEMIG de 28 de novembro de 2014, do prefeito municipal de Vilhena o qual declara que o servidor irá ocupar cargo em comissão/confiança.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252